

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2023.
PROC. ADM. Nº 049/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049.01/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA,
SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES E A EMPRESA
AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua Av. Mota e Silva, nº727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio** – Ordenador da Despesa, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Guanabara Nº 83/B Entrocamento, Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.358/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Ivaneides Santos Lira, inscrito no CPF: 333.702.143-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para a aquisição de Peças e Acessórios para os Veículos e Máquinas, pertencentes as Secretarias do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da **Ata de Registro de Preço nº 049.01/2022**, e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ R\$ 291.413,00** (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e treze reais).

**LOTE 14 - 01(UM) VEICULO CAMINHAO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28, PLACA:
OXR-2729 ANO 2013/2014 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE /
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1537	1	UND	ALTERNADOR	R\$ 1.122,00	R\$ 1.122,00
1541	8	UND	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 91,00	R\$ 728,00
1542	4	UND	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 118,00	R\$ 472,00
1543	1	UND	BATERIA	R\$ 712,00	R\$ 712,00
1545	1	UND	BICO INJETOR	R\$ 428,00	R\$ 428,00
1546	1	UND	BOBINA IGNIÇÃO	R\$ 678,00	R\$ 678,00
1547	1	UND	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 537,00	R\$ 537,00
1548	1	UND	BOMBA HIDRAULICA	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
1549	1	UND	BOMBA OLEO	R\$ 749,00	R\$ 749,00
1556	4	UND	BUCHA BARRA DIREÇÃO	R\$ 63,00	R\$ 252,00
1557	4	UND	BUCHA EIXO TRASEIRO	R\$ 176,00	R\$ 704,00
1558	2	UND	CABO ACELERADOR	R\$ 144,00	R\$ 288,00
1559	1	UND	CAIXA DE PROTECAO DA TRAVA DE JANELA DE EMERGENCIA	R\$ 127,00	R\$ 127,00
1560	1	UND	CAIXA DIRECAO	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
1561	1	UND	CAIXA SATELITE	R\$ 1.289,00	R\$ 1.289,00
1563	1	UND	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	R\$ 678,00	R\$ 678,00
1564	1	UND	CILINDRO MESTRE FREIO	R\$ 887,00	R\$ 887,00
1565	1	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITA	R\$ 205,00	R\$ 205,00
1566	1	UND	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDA	R\$ 202,00	R\$ 202,00
1567	2	UND	CINTO SEGURANÇA	R\$ 141,00	R\$ 282,00
1568	1	UND	COLUNA DIANTEIRA DIREITA	R\$ 482,00	R\$ 482,00
1569	1	UND	COLUNA DIANTEIRA ESQUERDA	R\$ 487,00	R\$ 487,00
1572	1	UND	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	R\$ 1.744,00	R\$ 1.744,00
1578	4	UND	CUBO RODA	R\$ 936,00	R\$ 3.744,00
1586	1	UND	EXTINTOR DE ABC 6KG	R\$ 486,00	R\$ 486,00
1587	2	UND	FAROL DIREITO	R\$ 862,00	R\$ 1.724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1588	2	UND	FAROL ESQUERDO	R\$ 862,00	R\$ 1.724,00
1590	6	UND	FILTRO DE AR	R\$ 77,00	R\$ 462,00
1591	6	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 84,00	R\$ 504,00
1592	7	UND	FILTRO DE OLEO	R\$ 197,00	R\$ 1.379,00
1593	1	UND	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	R\$ 197,00	R\$ 197,00
1594	1	UND	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	R\$ 197,00	R\$ 197,00
1595	1	UND	GAS DE AR CONDICIONADO	R\$ 353,00	R\$ 353,00
1597	1	UND	INTERRUPTOR FREIO	R\$ 134,00	R\$ 134,00
1598	1	UND	INTERRUPTOR ÓLEO	R\$ 134,00	R\$ 134,00
1599	1	UND	INTERRUPTOR RÉ	R\$ 155,00	R\$ 155,00
1600	1	UND	JUNTA DO MOTOR	R\$ 1.201,00	R\$ 1.201,00
1601	1	UND	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 452,00	R\$ 452,00
1603	1	UND	KIT EMBREAGEM	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
1604	1	UND	KIT PNEUMÁTICO DE ACIONAR PORTAS	R\$ 820,00	R\$ 820,00
1605	1	UND	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	R\$ 212,00	R\$ 212,00
1606	1	UND	LAMINA DO PÁRA -CHOQUE	R\$ 551,00	R\$ 551,00
1607	10	UND	LÂMPADA DE RÉ	R\$ 14,00	R\$ 140,00
1608	8	UND	LÂMPADA DO FAROL	R\$ 70,00	R\$ 560,00
1609	8	UND	LÂMPADA DO FREIO	R\$ 14,00	R\$ 112,00
1610	10	UND	LÂMPADA DO PISCA	R\$ 14,00	R\$ 140,00
1611	1	UND	LANTERNA DIREITA	R\$ 318,00	R\$ 318,00
1612	1	UND	LANTERNA ESQUERDA	R\$ 318,00	R\$ 318,00
1616	1	UND	MACACO PORTA HIDRAULICA	R\$ 820,00	R\$ 820,00
1618	1	UND	MÁQUINA DO VIDRO ELÉTRICO	R\$ 333,00	R\$ 333,00
1619	1	UND	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	R\$ 909,00	R\$ 909,00
1620	1	UND	MOLA GÁS	R\$ 134,00	R\$ 134,00
1621	1	UND	MOLA MESTRE	R\$ 209,00	R\$ 209,00
1624	1	UND	MOTOR PARTIDA	R\$ 2.234,00	R\$ 2.234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

1625	1	UND	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	R\$ 1.315,00	R\$ 1.315,00
1626	8	UND	OLEO - BALDE	R\$ 424,00	R\$ 3.392,00
1627	1	UND	PALHETA LIMPADOR DIANTEIRA	R\$ 254,00	R\$ 254,00
1628	1	UND	PARABRISA DIANTEIRO	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
1629	1	UND	PARACHOQUE TRASEIRO	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00
1631	1	UND	PONTA EIXO	R\$ 827,00	R\$ 827,00
1632	1	UND	PORTA ESCOVA PARTIDA	R\$ 298,00	R\$ 298,00
1633	1	UND	PRATO MOLA DIANTEIRO	R\$ 108,00	R\$ 108,00
1634	1	UND	PRATO MOLA TRASEIRO	R\$ 108,00	R\$ 108,00
1635	1	UND	RADIADOR	R\$ 1.767,00	R\$ 1.767,00
1639	1	UND	RELÉ AUXILIAR BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 171,00	R\$ 171,00
1640	1	UND	RELÉ BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 141,00	R\$ 141,00
1641	1	UND	RELÉ DUPLO FAROL	R\$ 127,00	R\$ 127,00
1642	1	UND	RELÉ PISCA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1643	1	UND	RETENTOR COMANDO	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1646	1	UND	RETENTOR VÁLVULAS	R\$ 212,00	R\$ 212,00
1647	1	UND	RETENTOR VOLANTE	R\$ 395,00	R\$ 395,00
1648	1	UND	RETROVISOR DIREITO	R\$ 186,00	R\$ 186,00
1649	1	UND	RETROVISOR ESQUERDO	R\$ 186,00	R\$ 186,00
1650	8	UND	RODA DE FERRO	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
1651	1	UND	ROLAMENTO EIXO CARRETAO	R\$ 261,00	R\$ 261,00
1652	1	UND	ROLAMENTO EIXO PILOTO	R\$ 247,00	R\$ 247,00
1655	2	UND	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	R\$ 248,00	R\$ 496,00
1656	1	UND	ROTOR ALTERNADOR	R\$ 195,00	R\$ 195,00
1657	3	UND	SAPATA DE FREIO	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
1658	3	UND	SERVO FREIO	R\$ 848,00	R\$ 2.544,00
1659	1	UND	SEMI EIXO	R\$ 565,00	R\$ 565,00
1660	1	UND	SILICONE LOCTITE	R\$ 113,00	R\$ 113,00



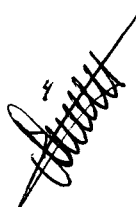
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

1664	1	UND	TERMINAL DIRECAO	R\$ 212,00	R\$ 212,00
1665	1	UND	TRAMBULADOR ALAVANCA	R\$ 395,00	R\$ 395,00
1666	1	UND	TRAVA E FECHADURA DE JANELAS DE SEGURANÇA (JANELA DE EMERGENCIA)	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1667	1	UND	GARRET	R\$ 3.139,00	R\$ 3.139,00
1668	1	UND	VALVULA ROTATIVA PORTA HIDRAULICA	R\$ 582,00	R\$ 582,00
1669	1	UND	VENTILADOR	R\$ 961,00	R\$ 961,00
1670	1	UND	VIDRO JANELAS	R\$ 415,00	R\$ 415,00
1671	1	UND	VIDRO LATERAL PORTA	R\$ 494,00	R\$ 494,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.924,00

LOTE 15 - 01(UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA CASE 845B - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1672	1	UNID	ANEL CONVERSOR	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1673	1	UNID	ANEL SEGMENTO	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1674	1	UNID	ANEL TEFLON	R\$ 95,00	R\$ 95,00
1677	1	UND	BARRA DIRECAO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1678	1	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1679	2	UND	BIELA MOTOR	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
1680	2	UND	BOMBA INJETORA	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
1681	1	UND	BOMBA OLEO	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
1684	8	UNID	BUCHA SUSPENSAO	R\$ 115,00	R\$ 920,00
1685	8	UNID	BUCHA ROTULA	R\$ 115,00	R\$ 920,00
1686	2	UNID	CABO REVERSAO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1687	1	UND	CAIXA SATELITE VAZIA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1688	1	UNID	CAPA SECA	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
1690	1	UNID	CILINDRO MESTRE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1692	1	UNID	COLMEIA RADIADOR	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1693	1	UND	COMPRESSOE AR	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1694	1	UNID	COROA PLANETARIA	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
1695	1	UND	CORPO DISTRIBUIDOR	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
1697	2	UNID	COXIM MOTOR	R\$ 270,00	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1699	1	UNID	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1703	1	UNID	ESTATOR CONVERSOR	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1704	6	UNID	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
1705	6	UNID	FILTRO AR INTERNO	R\$ 130,00	R\$ 780,00
1706	7	UNID	FILTRO CONVERSOR	R\$ 89,00	R\$ 623,00
1707	7	UNID	FILTRO DIESEL	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
1708	7	UNID	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	R\$ 115,00	R\$ 805,00
1709	7	UNID	FILTRO TELA	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
1710	8	UNID	GAXETA DO FILTRO	R\$ 115,00	R\$ 920,00
1711	1	UNID	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1712	1	UNID	HELICE	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1713	1	UNID	IMPULSOR CONVERSOR	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1714	1	UND	INTERCOOLER	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
1715	1	JG	JOGO VEDACAO CONVERSOR	R\$ 290,00	R\$ 290,00
1717	1	JG	JUNTA MOTOR COMPLETO	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
1719	1	UNID	LAMINA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1720	1	UNID	LUVA DO CARDAN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1722	1	UNID	MANCAL SEM ROLAMENTO	R\$ 890,00	R\$ 890,00
1724	2	UNID	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	R\$ 330,00	R\$ 660,00
1725	2	UNID	MANGUEIRA PURIFICADOR	R\$ 330,00	R\$ 660,00
1727	1	UND	MOTOR PARTIDA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1728	20	UNID	PARAFUSO CREMALHEIRA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
1729	20	UNID	PARAFUSO LAMINA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
1736	1	UNID	PISTAO CILINDRO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
1741	1	UNID	RADIADOR	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1746	2	UNID	RETENTOR CONVERSO	R\$ 190,00	R\$ 380,00
1747	2	UNID	RETENTOR DIFERENCIAL	R\$ 190,00	R\$ 380,00
1748	2	UNID	RETENTOR RODA TRASEIARA	R\$ 190,00	R\$ 380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1749	2	UNID	RETENTOR RODA DIANTEIRO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1752	1	UNID	TAMPA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1755	1	UNID	TRAVA CONVERSOR	R\$ 105,00	R\$ 105,00
1757	1	UND	TURBINA	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
1761	1	UNID	VOLANTE DIREÇÃO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.868,00

LOTE 16 - 01(UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803, ANO 2017 - CHASSI XUG01303KHPB00093 - PREFEITURA MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1762	1	UND	ANEL CONVERSOR	R\$ 176,00	R\$ 176,00
1763	1	UND	ANEL SEGMENTO	R\$ 197,00	R\$ 197,00
1764	1	UND	ANEL TEFLON	R\$ 106,00	R\$ 106,00
1765	8	UND	ARRUELA TRAVA	R\$ 91,00	R\$ 728,00
1767	1	UND	BARRA DIRECAO	R\$ 1.692,00	R\$ 1.692,00
1768	1	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
1770	1	UND	BOMBA INJETORA	R\$ 2.130,00	R\$ 2.130,00
1771	1	UND	BOMBA OLEO	R\$ 1.112,00	R\$ 1.112,00
1774	8	UND	BUCHA SUSPENSAO	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
1775	8	UND	BUCHA ROTULA	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
1776	2	UND	CABO REVERSAO	R\$ 169,00	R\$ 338,00
1777	1	UND	CAIXA SATELITE VAZIA	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
1778	1	UND	CAPA SECA	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
1779	1	UND	CHAVE MAGNETICA	R\$ 572,00	R\$ 572,00
1780	1	UND	CILINDRO MESTRE	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
1781	1	UND	COLETOR ESCAP	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
1782	1	UND	COLMEIA RADIADOR	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00
1783	1	UND	COMPRESSOE AR	R\$ 880,00	R\$ 880,00
1784	1	UND	COROA PLANETARIA	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
1789	1	UND	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	R\$ 466,00	R\$ 466,00
1791	1	UND	ENGRENAGEM RE	R\$ 1.019,00	R\$ 1.019,00
1792	1	UND	ENGRENAGEM 1 2	R\$ 1.292,00	R\$ 1.292,00
1793	1	UND	ESTATOR CONVERSOR	R\$ 1.003,00	R\$ 1.003,00
1794	6	UND	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
1795	6	UND	FILTRO AR INTERNO	R\$ 148,00	R\$ 888,00
1796	7	UND	FILTRO CONVERSOR	R\$ 98,00	R\$ 686,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1797	6	UND	FILTRO DIESEL	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
1798	7	UND	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	R\$ 127,00	R\$ 889,00
1799	7	UND	FILTRO TELA	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
1800	4	UND	GAXETA DO FILTRO	R\$ 127,00	R\$ 508,00
1801	1	UND	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	R\$ 254,00	R\$ 254,00
1802	1	UND	HELICE	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1803	1	UND	IMPULSOR CONVERSOR	R\$ 480,00	R\$ 480,00
1804	1	UND	INTERCOOLER	R\$ 2.185,00	R\$ 2.185,00
1805	1	JG	JOGO VEDACAO CONVERSOR	R\$ 332,00	R\$ 332,00
1806	1	UND	JUNTA ESCAP	R\$ 148,00	R\$ 148,00
1809	1	UND	LAMINA	R\$ 473,00	R\$ 473,00
1812	1	UND	MANCAL SEM ROLAMENTO	R\$ 890,00	R\$ 890,00
1813	2	UND	MANGUEIRA HIDRAULICA	R\$ 466,00	R\$ 932,00
1814	2	UND	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	R\$ 388,00	R\$ 776,00
1815	2	UND	MANGUEIRA PURIFICADOR	R\$ 353,00	R\$ 706,00
1816	2	UND	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	R\$ 418,00	R\$ 836,00
1817	1	UND	MOTOR PARTIDA	R\$ 1.696,00	R\$ 1.696,00
1818	20	UND	PARAFUSO CREMALHEIRA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
1819	20	UND	PARAFUSO LAMINA	R\$ 21,00	R\$ 420,00
1821	1	UND	PLATO EMBREAGEM	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
1822	1	UND	PINO ARTICULACAO	R\$ 127,00	R\$ 127,00
1826	1	UND	PISTAO CILINDRO	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00
1829	1	UND	PORCA BALANCA	R\$ 28,00	R\$ 28,00
1830	1	UND	PORCA LAMINA	R\$ 28,00	R\$ 28,00
1831	1	UND	RADIADOR OLEO	R\$ 7.423,00	R\$ 7.423,00
1834	1	UND	REPARO CILINDRO LEVANTE	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1836	2	UND	RETENTOR CONVERSO	R\$ 190,00	R\$ 380,00
1837	2	UND	RETENTOR DIFERENCIAL	R\$ 190,00	R\$ 380,00
1842	1	UND	TAMPA	R\$ 2.998,00	R\$ 2.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

1844	1	UND	TRAVA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1847	1	UND	TURBINA	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
1850	1	UND	VARETA OLEO	R\$ 275,00	R\$ 275,00
1851	1	UND	VOLANTE DIREÇÃO	R\$ 1.131,00	R\$ 1.131,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.111,00

**LOTE 17 - 01(UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB, ANO 2013 - PREFEITURA
MUN. DE SENADOR LA ROCQUE / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1854	1	UND	ANEL TEFLON	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1856	3	UND	BALDE OLEO	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
1858	1	UND	BICO INJETOR	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
1860	2	UND	BOMBA INJETORA	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
1862	2	JG	BRONZE MANCAL	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
1863	2	JG	BRONZE BIELA	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
1864	6	UND	BUCHA SUSPENSÃO	R\$ 120,00	R\$ 720,00
1865	6	UND	BUCHA ROTULA	R\$ 120,00	R\$ 720,00
1866	1	UND	CABO REVERSAO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1867	1	UND	CAIXA SATELITE VAZIA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1868	1	UND	CAPA SECA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1870	1	UND	CILINDRO MESTRE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1873	1	UND	COMPRESSOE AR	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1874	1	UND	COROA PLANETARIA	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
1875	1	UND	CORPO DISTRIBUIDOR	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1877	1	UND	COXIM MOTOR	R\$ 260,00	R\$ 260,00
1878	1	UND	COXIM RADIADOR	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1879	1	UND	CREMALHEIRA 16/32 FUROS	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1881	1	UND	ENGRENAGEM RE	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1882	1	UND	ENGRENAGEM 1 2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
1883	1	UND	ESTATOR CONVERSOR	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1884	6	UND	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
1885	6	UND	FILTRO AR INTERNO	R\$ 140,00	R\$ 840,00
1886	7	UND	FILTRO CONVERSOR	R\$ 90,00	R\$ 630,00
1887	7	UND	FILTRO DIESEL	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
1888	7	UND	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	R\$ 110,00	R\$ 770,00
1889	7	UND	FILTRO TELA	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

1890	6	UND	GAXETA DO FILTRO	R\$ 110,00	R\$ 660,00
1892	1	UND	HELICE	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1893	1	UND	IMPULSOR CONVERSOR	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1895	8	JG	JOGO VEDACAO CONVERSOR	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
1897	2	JG	JUNTA MOTOR COMPLETO	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
1898	2	UND	KIT EMBREAGEM	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
1899	1	UND	LAMINA	R\$ 460,00	R\$ 460,00
1902	1	UND	MANCAL SEM ROLAMENTO	R\$ 850,00	R\$ 850,00
1903	2	UND	MANGUEIRA HIDRAULICA	R\$ 420,00	R\$ 840,00
1904	2	UND	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	R\$ 350,00	R\$ 700,00
1905	2	UND	MANGUEIRA PURIFICADOR	R\$ 340,00	R\$ 680,00
1907	1	UND	MOTOR PARTIDA	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
1908	20	UND	PARAFUSO CREMALHEIRA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
1909	20	UND	PARAFUSO LAMINA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
1910	1	UND	PASTILHA FREIO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1911	1	UND	PLATO EMBREAGEM	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
1913	1	UND	PINO BALANCA	R\$ 155,00	R\$ 155,00
1915	1	UND	PINO BRONZE	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1916	1	UND	PISTAO CILINDRO	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
1917	2	UND	POLIA VENTILADOR	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1918	2	UND	POLIA BOMBA DAGUA	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
1919	20	UND	PORCA BALANCA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
1920	20	UND	PORCA LAMINA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
1921	1	UND	RADIADOR OLEO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1922	2	UND	REPARO CILINDRO DIRECAO	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1923	1	UND	REPARO CILINDRO INCLINACAO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1924	2	UND	REPARO CILINDRO LEVANTE	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1925	2	UND	REPARO CILINDRO FREIO	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1926	2	UND	RETENTOR CONVERSO	R\$ 190,00	R\$ 380,00
1927	2	UND	RETENTOR DIFERENCIAL	R\$ 190,00	R\$ 380,00
1928	2	UND	RETENTOR RODA TRASEIARA	R\$ 190,00	R\$ 380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

1929	2	UND	RETENTOR RODA DIANTEIRO	R\$ 210,00	R\$ 420,00
1930	4	UND	ROLAMENTO CAMBIO	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
1931	1	UND	ROTOR ALTERNADOR	R\$ 840,00	R\$ 840,00
1932	1	UND	TAMPA	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
1933	1	UND	TERMINAL DOS CABOS	R\$ 125,00	R\$ 125,00
1934	20	UND	TRAVA	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
1935	20	UND	TRAVA CONVERSOR	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
1936	1	UND	TUBO ESCAPAMENTO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1937	1	UND	TURBINA	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
1938	1	UND	VALVULA ADMISSAO	R\$ 210,00	R\$ 210,00
1939	1	UND	VALVULA ESCAP	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1940	1	UND	VARETA OLEO	R\$ 275,00	R\$ 275,00
1941	1	UND	VOLANTE DIREÇÃO	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 88.510,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 291.413,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo.
ORÇÃO	01 – Prefeitura Mun. de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0109 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Serv. Públicos e Transportes.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0052.2.042 – Mun. De Infra. Serviços Públicos e Transportes

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTA, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1. Banco do Brasil

7. 1.2 Agência: 3280-8

7. 1.3 Conta: 5484-4

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Será designado pela Administração o Fiscal/gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

CNPJ: 01.598.970/0001-01

Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022. para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 20 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Finança e Orçamento
Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
CONTRATANTE

AUTOGIRO PECAS E
SERVICOS
LTDA:02695358000101

Assinado de forma digital por AUTOGIRO PECAS E SERVICOS
LTDA:02695358000101
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Imperatriz, ou=Presencial,
ou=07000276000119, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=AUTOGIRO PECAS E
SERVICOS LTDA:02695358000101
Dados: 2023.01.20 10:47:56 -03'00'

AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.695.358/0001-01
Ivaneides Santos Lira
CPF: 333.702.143-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____